



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 23/2020

Aprova as alterações no Manual de Orientação para Atualização de Dívidas e Contagem de Custas e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no art. 54, inciso VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral para editar e atualizar normas no sentido de aperfeiçoar os serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e aprimorar o sistema de recolhimento de custas judiciárias às regras contempladas na legislação processual civil vigente, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil – CPC;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 3.517, de 23 de setembro de 2019, que altera dispositivos da Lei Estadual n. 1.422, de 18 de dezembro de 2001, dispondo sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre, amplia o acesso à Justiça, institui a Taxa de Diligência Externa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 11, de 11 de julho de 2018, alterada pela Portaria n. 15 de 23 de abril de 2019 que constituiu grupo de trabalho para proceder à atualização do Manual de Orientação para Atualização de Dívidas e contagem de Custas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade atualizar a 1ª edição do Manual de orientação para atualização de dívidas e contagem de custas, aprovado pelo Provimento nº 11/2011, publicado no DJE nº 4.521, de 21.9.2011;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do Processo Administrativo n. 0002161-52.2018.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da 3ª edição do Manual de Orientação para Atualização de Dívidas e Contagem de Custas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme anexo.

Art. 2º Compete à Assessoria da Corregedoria-Geral da Justiça, com apoio das equipes das seções de contadorias das Comarcas, a coordenação e a execução do processo de atualização permanente do Manual de Orientação para Atualização de Dívidas e Contagem de Custas.

Art. 3º O Manual deverá ser disponibilizado na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Rio Branco (AC), 19 de agosto de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça